**PROCESSO Nº 004/2021**
**PROCEDIMENTO Nº 004/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**
**CONTRATO Nº 004/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portífera Maria de Sousa, Nº21, Centro, Marcolândia-PI, CEP 64.685-000, CNPJ nº 41.522.269/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.782.906/0001-48, estabelecida na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1250, Ed. The Office, Sala 2302, Bairro Jóquei, Teresina - PI, CEP 64.049-250, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela municipalidade Marcolândia – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:**
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:**
As partes elegem o foro da Comarca de Simões - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Marcolândia– PI, 15 de janeiro de 2021.

_____

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

_____

POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.782.906/0001-48

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____